



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.619 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício fiscal de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2021 no valor total de R\$ 169.328,59 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) da conta bancária nº c/c 21316-0 agencia: 0654-8 Banco do Brasil e rendimentos auferidos para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020), que estabelece mecanismos e critérios para garantir apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura e à manutenção de territórios/espacos culturais com atividades interrompidas por força da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
13 - CULTURA	
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.1303 – PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
12.392.1303-2.134 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	33.865,72
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	135.462,87

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação auferido na fonte de recursos: 162 – ALDBLA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

He

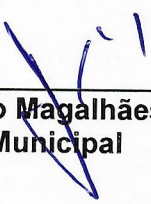


PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 28 de outubro de 2021



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 28/10/2021

